



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.paraíso.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.paraíso.dioe.com.br

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.paraíso.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1112/15 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO DE 2016”.

EDIMAR DONIZETE

ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Paraíso para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.400.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Quatrocentos Mil Reais);

I - Orçamento Fiscal em R\$ 17.855.792,00 (Dezessete Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.544.208,00 (Oito milhões, Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Oito Reais).

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 2.319.500,00
Receita de Contribuições	R\$ 1.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 1.248.000,00
Receita de Serviços	R\$ 595.000,00
Transferências Correntes	R\$ 22.545.500,00

Outras Receitas Correntes	R\$ 442.000,00
Receita de Contribuições-Intra Orç.	R\$ 1.440.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	R\$ 150.000,00
Subtotal	R\$ 29.740.000,00
II – Dedução da Receita	
Fundeb	R\$ 3.340.000,00
Receitas Total	R\$ 26.400.000,00

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01- Legislativa	R\$ 984.000,00
02 - Judiciário	R\$ 29.680,00
04- Administração	R\$ 2.932.880,00
06 – Segurança	R\$ 81.620,00
08- Assistência Social	R\$ 967.368,00
09- Previdência Social	R\$ 1.736.100,00
10- Saúde	R\$ 5.840.740,00
12- Educação	R\$ 7.442.360,00
13- Cultura	R\$ 372.060,00
15- Urbanismo	R\$ 1.817.900,00
17 – Saneamento	R\$ 511.280,00
18- Gestão Ambiental	R\$ 140.980,00
20 – Agricultura	R\$ 164.300,00
22 – Indústria	R\$ 31.800,00
26- Transporte	R\$ 669.180,00
27- Desporto e Lazer	R\$ 307.400,00
28 – Encargos Especiais	R\$ 365.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$ 2.005.352,00
Total	R\$ 26.400.000,00

II - Por Órgão da Administração

01. LEGISLATIVO	R\$ 984.000,00
02. PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ 21.916.000,00
04. PREVPARAISO	R\$ 3.500.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 3 de 18

TOTAL R\$. 26.400.000,00

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superavit financeiro do exercício de 2015, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, parágrafo 1º, I, II e IV, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo)

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.016, assim como do Plano Plurianual para o período 2.014-2.017.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO , EM 23 DE
NOVEMBRO DE 2015.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data
supra.

Aparecido Lúcio Sabião

Secretário

Código Localizador: MQFUZGCF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 4 de 18

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

www.paraíso.sp.gov.br

DECRETO Nº 049/15, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre regulamentação da jornada de trabalho docente do pessoal do quadro do magistério público municipal, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho 2008, nas escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino”.

Edimar Donizete Isepan, Prefeita Municipal de Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da **ADI nº 4167**, reconheceu a constitucionalidade do artigo 2º, § 4º, da Lei Federal 11.738/2008, que prevê a jornada de trabalho para o quadro do magistério, na proporção de 2/3 (dois terços), da carga horária, em sala de aula para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço), para atividade de estudos, planejamento e avaliação;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal manteve a exigência da Lei Federal, que deve ser aplicada em respeito ao princípio da legalidade;

Considerando que a confirmação da constitucionalidade da Lei Federal 11.738/2008, pelo Supremo Tribunal Federal, do ponto de vista da coerência que deve ser resguardada no ordenamento jurídico, há revogação tácita da jornada de trabalho docente inclusa na Lei 543/99, de 18 de novembro de 1.999, com nova redação dada pela Lei nº 936/11, de 17 de fevereiro de 2.011;

Considerando que cabe a cada ente federado estabelecer disposições suplementares à implantação da Lei Federal 11.738/2008, desde que respeitado o padrão mínimo nacional estabelecido e os princípios constitucionais da valorização do magistério, nos termos dos incisos V e VIII, da Constituição Federal e o inciso V, do artigo 67, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96, que fundamentam este conjunto de disposições legais;

Considerando que a competência para a fixação da hora atividade é do legislador infraconstitucional assegurando que o magistério tenha a destinação real de 1/3 (um terço) de sua jornada para o desenvolvimento de atividades de preparação pedagógica, formação e qualificação profissional, planejamento coletivo na escola, participação na gestão democrática e na articulação com a comunidade.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 5 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

www.paraíso.sp.gov.br

Considerando que o Chefe do Poder Executivo Municipal tem autorização para regulamentar as normas que se fizerem necessárias para se adequar à legislação constitucional, no desenvolvimento educacional da Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 36, da Lei nº 543/99, de 18 de novembro de 1.999;

Considerando que a Lei Federal 11.738/2008, estabelece um verdadeiro mecanismo de padrão mínimo nacional de qualidade de ensino, vinculado à jornada dos docentes, cujo tempo deve ser ocupado com atividades que constituem a própria essência do trabalho do magistério, conforme exige a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no inciso V, do artigo 13, caracterizando-se justificado interesse público, através dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade e eficiência, razões pelas quais resolve baixar o seguinte,

DECRETO:

Art. 1º - Na composição da jornada semanal de trabalho docente com observância no artigo 17, seus incisos e seus parágrafos, da Lei nº 543, de 18 de novembro de 1.999, observar-se-ão, na conformidade do disposto no § 4º, do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e do Parecer CNE/CEB nº 5/97, os seguintes limites da carga horária para o desempenho das atividades com alunos:

I - Professor de Educação Básica I – Jornada Básica de Trabalho Docente (Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do E. F.): 30 h (1.800 minutos), sendo:

- a) 24 horas/aula na interação com alunos em sala de aula;
- b) 12 horas/aula de Trabalho Pedagógico, das quais:

1. 02 horas/aula de trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas no local de trabalho;
2. 04 horas/aula cumpridas no local de trabalho;
3. 06 horas/aula em local de livre escolha.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 6 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

www.paraiso.sp.gov.br

Professor de Educação Básica II - Jornada Reduzida de Trabalho

Docente: 15 horas (900 minutos), sendo:

- a) 12 horas/aula na interação com alunos em sala de aula;
- b) 06 horas/aula de Trabalho Pedagógico, das quais:

1. 02 horas/aula de trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas no local de trabalho;
2. 01 horas/aula cumpridas no local de trabalho;
3. 03 horas/aula em local de livre escolha.

Professor de Educação Básica II - Jornada Parcial de Trabalho

Docente: 25 horas (1.500 minutos), sendo:

- a) 20 horas/aula na interação com alunos em sala de aula;
- b) 10 horas/aula de Trabalho Pedagógico, das quais:

1. 02 horas/aula de trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas no local de trabalho;
2. 03 horas/aula cumpridas no local de trabalho;
3. 05 horas/aula em local de livre escolha.

Professor de Educação Básica II - Jornada Básica de Trabalho

Docente: 30 horas (1.800 minutos), sendo:

- a) 24 horas/aula na interação com alunos em sala de aula;
- b) 12 horas/aula de Trabalho Pedagógico, das quais:

1. 02 horas/aula de trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas no local de trabalho;
2. 04 horas/aula cumpridas no local de trabalho;
3. 06 horas/aula em local de livre escolha.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraiso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 7 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

www.paraiso.sp.gov.br

Professor de Educação Básica II - Jornada Integral de Trabalho Docente: 40 horas (2.400 minutos), sendo:

- a) 32 horas/aula na interação com alunos em sala de aula;
- b) 16 horas/aula de Trabalho Pedagógico, das quais:

1. 03 horas/aula de trabalho Pedagógico Coletivo, cumpridas no local de trabalho;
2. 05 horas/aula cumpridas no local de trabalho;
3. 08 horas/aula em local de livre escolha.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, deste Decreto, as jornadas de trabalho docente passam a ser exercidas em aulas de 50 (cinquenta minutos, tanto para interação com alunos nos 2/3 (dois terços), bem como no desenvolvimento de atividades de estudos, planejamentos e avaliação no que diz respeito a 1/3 (um terço).

Art. 3º - Os docentes de provimento não efetivos, que não estão sujeitos às jornadas prevista no artigo 1º, deste Decreto, serão retribuídos conforme a carga horária que efetivamente vierem a cumprir, observado o Anexo I deste Decreto, que também se aplica aos docentes de provimento efetivo cuja carga horária total ultrapasse o número de horas da jornada de trabalho em que estejam incluídos.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraiso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 8 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

www.paraíso.sp.gov.br

Anexo I ao que se refere o artigo 1º, deste Decreto.

CARGA HORÁRIA SEMANAL	AULA DE 50 MINUTOS		
	COM ALUNO	TRABALHO PEDAGÓGICO	
		NA ESCOLA	LOCAL LIVRE
40	32	08	08
39	31	08	08
38	30	08	07
37	29	08	07
35	28	07	07
34	27	07	06
33	26	07	06
32	25	07	06
30	24	06	06
29	23	06	05
28	22	06	05
27	21	06	05
25	20	05	05
24	19	05	04
23	18	05	04
22	17	05	03
20	16	04	04
19	15	04	03
18	14	04	03
17	13	04	03
15	12	03	03
14	11	03	02
13	10	03	02
11	09	02	02
10	08	02	02
09	07	02	01
08	06	02	01
06	05	01	01
05	04	01	01
04	03	01	00
03	02	01	00
02	01	01	00

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510

CNPJ nº. 45.127.248/0001-56

prefeitura@paraíso.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 9 de 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

www.paraiso.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Paraíso, 23 de novembro de 2015.

Edimar Donizete Isepan
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56
prefeitura@paraiso.sp.gov.br

Código Localizador: **OEHR04CT**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 10 de 18

Portarias

Prefeito Municipal

Código Localizador: ROIDXURM

PORTARIA Nº 6774/15 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

Edimar Donizete Isepan, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica a servidora ELAINE CRISTINA VECHIATO MARCONATO, RG nº 29.384.894-4 e CPF nº 287.301.378-88, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paraíso, a funcionária pública municipal, nomeada para cargo efetivo pela portaria nº 300/02 de 01 de julho de 2002, DESIGNADA, para exercer as funções do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2015, a partir de 05 de janeiro de 2015, e a servidora ora designada receberá gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 01 de outubro de 2015.

Artigo 2º - As atribuições do funcionário em questão, serão as seguintes: receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos a realização de processos de licitação, nas modalidades: convite, tomada de preço, concorrência ou concurso e também inegibilidade, dispensa e outras de acordo com o determinado na lei 8.666/93 de 21/07/1993.

Artigo 3º-As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 26 DE OUTUBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

PORTARIA Nº 6775/15 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

Edimar Donizete Isepan, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica o servidor EDSON SANTANA DE ALBUQUERQUE, RG nº 29.389.879-0 e CPF nº 268.656.788-00, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paraíso, o funcionário público municipal, nomeado para cargo efetivo pela portaria nº 597/03 de 19 de maio de 2003, DESIGNADO, para exercer as funções do cargo de Secretário da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2015, a partir de 05 de janeiro de 2015, e o servidor ora designado receberá gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 01 de outubro de 2015.

Artigo 2º - As atribuições do funcionário em questão, serão as seguintes: receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos a realização de processos de licitação, nas modalidades: convite, tomada de preço, concorrência ou concurso e também inegibilidade, dispensa e outras de acordo com o determinado na lei 8.666/93 de 21/07/1993.

Artigo 3º-As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 26 DE OUTUBRO DE 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 11 de 18

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: HF4M/JJC

OUTUBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: DUZWJ9LI

PORTARIA Nº 6776/15 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

Edimar Donizete Isepan, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica o servidor LINCOLN JOSÉ BARSZCZ, RG nº 9.251.038 e CPF nº 015.523.078-67, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paraíso, o funcionário público municipal, nomeado para cargo efetivo pela portaria nº 526/93 de 17 de agosto de 1993, DESIGNADO, para exercer as funções do cargo de Membro da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2015, a partir de 05 de janeiro de 2015, e a servidora ora designada receberá gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a partir de 01 de outubro de 2015.

Artigo 2º - As atribuições do funcionário em questão, serão as seguintes: receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos a realização de processos de licitação, nas modalidades: convite, tomada de preço, concorrência ou concurso e também inegibilidade, dispensa e outras de acordo com o determinado na lei 8.666/93 de 21/07/1993.

Artigo 3º-As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 26 DE

PORTARIA Nº 6777/15 DE 26 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO E GRATIFICAÇÃO 5025A/13”.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

RESOLVE

Artigo 1º- Fica revogada a partir de 01 de outubro de 2015, a portaria do Executivo Municipal nº 5025A de 05/01/2009, que designava e gratificava o Sr. JOSÉ FERNANDO GARCIA ROSA, RG Nº 12.786.093 SSP/SP e CPF Nº 045.709.408-70, para exercer as funções de Chefe de Lançadoria.

Artigo 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 26 DE OUTUBRO DE 2015.-

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

Código Localizador: VQC91BUK



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 12 de 18

PORTARIA Nº. 6.783^a/15 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica DEFERIDA a Licença Prêmio no período de 30 (TRINTA) dias a partir de 03.11.2015, nos termos do artigo 139 da Lei Municipal nº. 728 de 17 de novembro de 2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o (a) Sr. (a) APARECIDO LUCIO SABIÃO, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo 17.08.2008 à 17.08.2013

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: UYCG6ADI

PORTARIA Nº. 6.792/15 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 15 dias, a contar 17.11.2015, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 19.05.2014 à 19.05.2015

ELISANGELA ANTONIA FLOR DA SILVA

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: DDS2GSAH

PORTARIA Nº 6793/15 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa Equipe de Apoio, para atuar no Processo Licitatório nº 036/15, Pregão Presencial nº 003/15, da Prefeitura Municipal de Paraíso(SP) e dá outras providências.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, com base no artigo 73, VI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Artigo 6º, III, do Decreto nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 13 de 18

017/08 de 25 de abril de 2.008, estabelece que compete a Prefeita Municipal designar Equipe de Apoio do Pregoeiro, para realização de licitações realizadas na modalidade de pregão,

Resolve:

ARTIGO 1º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no Processo Licitatório nº 036/2015, Pregão Presencial nº 003/15, na modalidade de pregão, cujo objeto é a aquisição aparelhos de ar condicionado, destinados ao setor de educação do Município de Paraíso os servidores: Lincoln José Barszcz, RG. 9.251.038, Chefe Setor de Materiais, Edson Santana de Albuquerque, R.G. 29.389.879-0, Auxiliar de Contabilidade e Luis Carlos Geromel, RG 16.926.550-X, Assessor de Gabinete.

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

Código Localizador: QHEHML6T

PORTARIA Nº. 6.794/15 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 10 dias, a contar 25.11.2015, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 21.11.2014 à 21.11.2015

PATRICIA CRISTINA BOTELHO MORANTE

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução

da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: TQKICWWI

PORTARIA Nº. 6.794ª/15 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 14 dias a partir do dia 16.11.2015, o(a) servidor (a) Sr.(a) IZILDA DE FATIMA ESTRUZANI ANDRÉ, a qual exerce a função de ATENDENTE nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 16 DE NOVEMBRO DE 2015

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: C+FKQSFP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 14 de 18

PORTARIA Nº. 6.795/15 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 30 dias, a contar 24.11.2015, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 04.01.2014 à 04.01.2015

PRISCILA PENARIOL GUARDIA

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: ZMO8BRRR

PORTARIA Nº. 6.796/15 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica DEFERIDA a Licença Prêmio no período de 30 (TRINTA) dias a partir de 01.01.2015, nos termos do artigo 139 da Lei Municipal nº. 728 de

17 de novembro de 2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o (a) Sr. (a) JOSE ROBERTO BERNARDO, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo 29.11.2010 à 29.11.2015

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: CFM1OZYW

PORTARIA Nº. 6.797/15 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 10 dias, a contar 14.12.2015, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 02.01.2014 à 02.01.2015

MARLI TERESINHA FABIANO DE SOUZA

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 15 de 18

vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: BOAGTWQG

PORTARIA Nº. 6.798/15 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 30 dias, a contar 03.12.2015, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 01.04.2014 à 01.04.2015

LOURDES TOGNON HORTOLAN

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: JJS9PB6

PORTARIA Nº. 6.799/15 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 15 dias, a contar 01.12.2015, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 18.06.2014 à 18.06.2015

PAULA MORI CARDOSO CASSEB

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: 3VIQ51MY

PORTARIA Nº. 6.800/15 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 30 dias, a contar 10.12.2015, conforme requerimento deferido pela autoridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 16 de 18

competente e período aquisitivo de 12.07.2014 à 12.07.2015

ROSEMEIRE VALENTINA GROTTO ALMAGRO

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 19 DE NOVEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: PPL90SLX

PORTARIA Nº 6.801/15 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONÁRIO.”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Artigo 1º- Fica a servidora, EORENA CRISTIANIA DA COSTA SANTOS, RG nº 32.920.436-1 e CPF nº 346.323.788-10, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paraíso - SP, funcionária pública municipal, efetiva do cargo de Escriturária, nomeada pela portaria nº 1988/08 de 11 de janeiro de 2008, DESIGNADA para exercer as funções do cargo de Secretária de Escola, referência 09 do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de novembro de 2015.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- A presente Portaria entrará em vigor na

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.-

EDIMAR DONIZETE ISEPAN

Prefeito Municipal

Código Localizador: 7DDSI/DB

PORTARIA Nº. 6.802/15 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica DEFERIDA a Licença Prêmio no período de 15 (QUINZE) dias a partir de 04.01.2016, nos termos do artigo 139 da Lei Municipal nº. 728 de 17 de novembro de 2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o (a) Sr. (a) LUIZ ROGERIO DESTRI, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo 19.04.2009 à 19.04.2014

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.paraíso.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 17 de 18

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: HDP4QI2N

PORTARIA Nº. 6.808/15 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 02 dias a partir do dia 23.11.2015, o(a) servidor (a) Sr.(a) DAYARA GRACIANA MIALICHI, a qual exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: MVDD86OD

PORTARIA Nº. 6.809/15 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 60 dias a partir do dia 20.11.2015, o(a) servidor (a) Sr.(a) GERSON GALDINO GOMES, a qual exerce a função de BRAÇAL nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: +DAH5IFA

PORTARIA Nº. 6.810/15 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao funcionário abaixo relacionado, pelo prazo de 30 dias, a contar 30.11.2015, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo de 12.09.2014 à 12.09.2015

LUCIANA APARECIDA CARNEIRO CALDEIRAN

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

Quinta-feira, 26 de novembro de 2015

Ano I | Edição nº 18

Página 18 de 18

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: JDLAHS GC

PORTARIA Nº. 6.811/15 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO”.

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica DEFERIDA a Licença Prêmio no período de 30 (TRINTA) dias a partir de 02.12.2015, nos termos do artigo 139 da Lei Municipal nº. 728 de 17 de novembro de 2005, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Paraíso - SP, para o (a) Sr. (a) APARECIDA ROSARIA GONÇALVES GUERRA SILVA, conforme requerimento deferido pela autoridade competente e período aquisitivo 17.08.2008 à 17.08.2013

§ Único – O (a) funcionário (a) fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: LFUQGBNE

PORTARIA Nº. 6.812/15 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO”

EDIMAR DONIZETE ISEPAN, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, conforme requerimento; exame médico realizado, e acordado pela Perícia Médica, licença saúde, durante 90 dias a partir do dia 19.11.2015, o(a) servidor (a) Sr.(a) ALCIDES DOS SANTOS MORRO, a qual exerce a função de BRAÇAL nesta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

Edimar Donizete Isepan

Prefeito Municipal

Código Localizador: HQL9MF3S